



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2009
PROCESSO Nº 239/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2009

PROCESSO Nº 239/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 15/09/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 239/2009** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, resoluções e portarias relativas a telefonia** publicadas pela ANATEL bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas autorizadas/ concessionárias de serviços de telecomunicações para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional e Internacional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste edital.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 - **Anexo I** – Termo de Referência

2.2 - **Anexo I-A** – Planilha Estimativa de Custos e Perfil de Tráfego;

2.3 – **Anexo I-B** – Localização dos linhas telefônicas Diretas;

2.4 – **Anexo I-C** – Especificação da Central Telefônica

2.5 – **Anexo I – D** – Modelos de Propostas e Planilhas

2.5 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:



3.1.1 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.2 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.3 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais



danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 -Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 – A participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o horário limite da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o preço total anual dos itens 1 e 2 com desconto. Os dois itens formarão um grupo e a classificação da melhor proposta será pelo menor preço total anual do grupo, conforme o anexo I-A do Termo de Referência.

6.3.1 - Grupo I



Item	Destino das Ligações			Tráfego Anual Estimado(minutos)
01	Nacio nal	Intra- Regional	Fixo x Fixo	75.000
			Fixo x Móvel	3.840
	Inter- Regional	Fixo x Fixo	47.700	
		Fixo x Móvel	5.100	
02	Internacional		Fixo x Fixo	120
			Fixo x Móvel	120

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5 – É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

6.6 – Na hipótese de qualquer divergência na especificação, registrada no sistema comprasnet e neste edital, prevalecerá sempre a deste último.

6.7 -Prazo de validade da proposta, não pode **ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão de abertura deste Pregão.

6.8 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, lucro, materiais, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 – Os licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de “Chat”, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7.3- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela (s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



7.3.1 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste pregão;

7.4- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo**



de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.10 - Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema.

8.11 – A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br, em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar a sessão pública;

8.12 - Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo de 04 (quatro) horas, ao Serviço de Licitação através link anexar do sistema comprasnet, que será disponibilizado pelo pregoeiro, devendo a proposta original ser apresentada quando da assinatura do contrato, contendo o seguinte:

8.12.1 – Estar em conformidade com o Termo de Referência (anexo I), modelos de Planilha (Anexo I-A) e demais anexos apresentados no Termo de Referência, contendo, no mínimo, as mesmas informações ali exigidas. Os preços propostos devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso;

8.12.2 – Conter especificações dos serviços propostos com a indicação do plano de serviços com todas as suas características;

8.12.3 – Declarar o prazo máximo de início da prestação dos serviços, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato. Caso a proposta omita o prazo, será considerado o prazo exigido neste subitem.

8.12.4 – Indicar o nome com a respectiva qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, profissão, apresentando, ainda, o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

8.12.5 – Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome do preposto responsável pelo procedimento licitatório.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;



9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total anual do grupo**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL DO GRUPO**;

11.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, a licitante será declarada vencedora.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;



12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat - para tanto os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5- O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de habilitação, deverá encaminhar a documentação, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro** através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, para tanto os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente. Os originais deverão ser enviados no prazo **de 03 (três) dias úteis** para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, os documentos relacionados a seguir:

12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



12.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7 REGULARIDADE FISCAL

12.7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.7.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.7.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.7.5 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.7.5.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.7.5.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 12.6.7**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 Contrato de Concessão ou ato de Autorização, expedido pela ANATEL, para prestação do Serviço Telefônico a que se propõe;

12.8.2 – Apresentar Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

12.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;



12.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.11 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

12.13 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trtr16.gov.br, no prazo de 02 (dua) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo os originais ou cópias autenticadas serem encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.

12.15 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.16 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;



13.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e de Contrato que serão entregues à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15 - DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação o TRT convocará oficialmente a licitante adjudicatária, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital;

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.3 – Quando da assinatura do contrato, tendo a licitante cotado plano alternativo não registrado na ANATEL, deverá apresentar o registro do Plano Alternativo proposto.

15.4 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme preceitua o art. 57, II da Lei 8.666/93.

15.4.1 – A prorrogação do Termo Contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.5 - Em caso de prorrogação do Termo Contratual, os preços poderão ser reajustados com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O reajuste deverá ser aplicado conforme disposto nas planilhas de preços anexas ao contrato, mantendo o desconto oferecido pela contratada.

15.6 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



15.7 - É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, somente admitida se previamente autorizada pelo contratante e nos limites por ele estabelecido, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

15.8 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16- DO PAGAMENTO

16.1 - A empresa contratada deverá apresentar uma única fatura/conta telefônica para o objeto do contrato, acompanhada dos demonstrativos de utilização dos serviços por linha telefônica fixa, indicando destino das ligações, horários e duração das mesmas.

16.1.1 – O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao serviço prestado, com vencimento dia 20 de cada mês e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

16.1.2 – Só serão aceitos, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços identificados até o período de 120 (cento e vinte) dias anterior à emissão da referida Nota Fiscal/Fatura.

16.1.3 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato;

16.1.4 - O pagamento da fatura/conta telefônica somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal.

16.2 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sem que seja cobrada multa pelo atraso no pagamento.

16.3 - Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, referente a tributos e contribuições de competência da União.

16.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na



fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculadas por meio de aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa de percentual anual no valor de 6%

Caso seja tecnicamente possível:

- os períodos de faturamento deverão corresponder aos meses civis, ou
- o faturamento correspondente ao mês de dezembro deverá encerrar-se no dia 31.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

17.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

17.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

18.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



18.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

18.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

18.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

18.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

18.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

18.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

18.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

19.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.1.2.2 – O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

22.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

20 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 – O prazo e condições de execução estão dispostos no Termo de Referência.

20.2 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para o início dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

20.2.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a início dos serviços deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

21.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

21.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais](#)



> pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

21.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 06 de agosto de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

Gizele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA FIXA COMUTADA NAS MODALIDADES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- (LDN) E INTERNACIONAL (STFC- LDI) PARA O ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E VARAS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO

1.0 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como escopo estabelecer diretrizes para viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades longa distância nacional e internacional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo:

1.1 - Contratação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN)**, da seguinte forma:

a) **Serviços de Longa Distância Intra-Regional** para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão constante do ANEXOS I-B e I-C;

b) **Serviços de Longa Distância Inter-Regional** para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão constante do ANEXOS I-B e I-C;



1.2 - Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Internacional (STFC-LDI), para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão;

1.3 - Os serviços supracitados deverão ser prestados nos locais constantes do ANEXOS I-B e I-C;

2. JUSTIFICATIVA

Visando, junto ao mercado, obter tarifas mais vantajosas para este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, faz-se necessário adoção de medidas buscando dar cumprimento ao dever de licitar da Administração Pública, de acordo com a legislação vigente.

3. LEGISLAÇÕES PERTINENTES

- . Lei 8.666/93 e suas alterações
- . Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005
- . Lei 10.520/2002

- . Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- . Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- . Decreto nº 6.654/08.534 (Plano Geral de Outorgas-PGO);
- . Decreto nº 2.592, de 15/05/1998 – Plano Geral de Metas de Universalização;
- . Resolução / Anatel / nº 477, (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP);
- .. Resolução/Anatel/ nº 426/05 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- . IN/MARE/Nº 02/2008;
- ..Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- . Anexo I-A Planilha estimativa de custos e perfil de tráfego
- . Anexo I-B Localização das linhas telefônicas Diretas
- . Anexo I-C Especificação da central Telefônica
- . Anexo I-D Modelo de proposta.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. As presentes especificações visam a:

5.1.1. Contratação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos telefônicos instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão;

5.1.2. Contratação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância internacional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos telefônicos instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão .



5.1.3. O suporte técnico deverá ser prestado em período integral, ou seja, 24 horas por dia e 07 dias por semana .

6.0 - DA LICITAÇÃO

6.1 O certame será apresentado em grupos, considerando as normas reguladoras da Anatel, e a empresa licitante deverá encaminhar proposta , preenchendo os valores com os descontos a serem ofertados, em conformidade com a planilha exemplificativa constante do Anexo I-D deste Termo de Referência.

GRUPO 01 - Serviços de Longa Distância Nacional(STFC-LDN), para chamadas originadas no Tribunal Regional do Trabalho e Varas da Capital e Interior do Estado do Maranhão ao território nacional e Serviços de Longa Distância Internacional (STFC – LDI), para chamadas originadas no Tribunal Regional do Trabalho e Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado do Maranhão e destinadas ao exterior.

A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global do **GRUPO 01** , já com os descontos.

6.2 – As planilhas para formação de preços devem ser preenchidas de acordo com os valores apresentados no Perfil do Tráfego do TRT;

6.3 – No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido a ANATEL, para efeito de participação, devendo, entretanto, estar aprovado por aquela Agência, como condição para assinatura do contrato;

6.4 A critério do Órgão Fiscalizador dos serviços de telefonia do Tribunal Regional do Trabalho, as localidades e equipamentos a serem disponibilizados para a prestação desses serviços estarão disponíveis à visitação das prestadoras.

6.5 No caso de proposta que ofereça desconto sobre o Plano Básico/Alternativo de Serviços da proponente, o percentual ofertado deverá ser estendido a todos os preços constantes de seu plano, referentes ao serviço licitado, independente do tipo de ligação, do horário ou distância das chamadas originadas, como condição para a realização da contratação.

6.6 A execução contratual dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.7 Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o representante da Administração assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

6.8 A prestadora contratada deverá disponibilizar, pelo menos, um funcionário, que será seu interlocutor perante o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



6.9 Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico/Alternativo de Serviços, conforme preenchimento da Planilha de Formação de Preços ANEXO I-A, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego no horário entre 7h30min e 18h de segunda a sexta-feira.

6.10 Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, na Planilha de Formação de Preços - ANEXO I-D.

6.11 Licitante, levando em conta o perfil de tráfego de que trata o ANEXO I-A, poderá oferecer percentual de desconto, que poderá ser **linear ou diferenciado por subitem para todos do GRUPO 01 do certame**, conforme disposto na **Planilha de Formação de Preços** de que trata o ANEXO I-A deste Termo de Referência

6.12 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

6.13 O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 A PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PERFIL DE TRÁFEGO ANEXO III servirá tão somente de subsídio às licitantes para formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto; e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o Contratante.

6.15 O perfil de tráfego indicado não constitui, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o Contratante.

6.16. As empresas licitantes deverão contatar a mantenedora do equipamento da Central Telefônica do Contratante, para compatibilidade do serviço a ofertar.

7.0 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 Estima-se um custo total anual dos serviços para o GRUPO 01, no valor de **R\$ 75.193,80** (setenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme planilha estimativa de Custos e perfil de tráfego – **Anexo I-A**.

7.2 Para efeito de estimativa aplicou-se às tarifas no atual contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, além do fornecimento de serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei n. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a Contratada obriga-se a:



- 8.1.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 8.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 8.7.** Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
- 8.8.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- 8.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;
- 8.10.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.11.** Atender de imediato as solicitações do Contratante, iniciando o atendimento em no máximo 02 horas corridas e corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 8.12.** Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, faturas com o demonstrativo dos serviços, por ramal de PABX e por linha ou tronco telefônico), de modo que o Executor do Contrato possa acompanhar a evolução das contas;



- 8.13.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 8.14.** Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 8.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 8.16.** Não subcontratar totalmente os serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo Contratante e nos limites por ele estabelecidos;
- 8.17.** Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;
- 8.18.** Indicar, na proposta, no mínimo, um representante (consultor), com endereço fixo em São Luís-MA e telefone(s) atualizado(s), para atuar como preposto para dirimir dúvidas e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados: nome completo, números do documento de identidade e do CPF;
- 8.19** Comunicar ao Contratante, durante a vigência do Contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
- 8.20.** Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 8.21.** Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de tráfego;
- 8.22.** Entregar a fatura no endereço indicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 8.23.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 8.24.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 8.25.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 8.26.** Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos;



8.27. Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alteração(ões) de valor(es);

8.28. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.29. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região doravante Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverá:

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Diretoria Geral

9.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Contratante;

9.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

9.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

9.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

9.9. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.10. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.0 DO PAGAMENTO

10.1 – A empresa deverá apresentar fatura única para o objeto do contrato, acompanhada dos demonstrativos de utilização dos serviços por linha telefônica fixa, indicando destino das ligações, horário e duração das mesmas.



10.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura/ nota fiscal pela Contratada até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao serviço prestado, com vencimento dia 20 de cada mês e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

10.3 Só serão aceitos, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços identificados até o período de 120(cento e vinte) dias anterior à emissão da referida Nota Fiscal/Fatura.

10.4 O atraso no pagamento da fatura possibilitará a cobrança de encargos moratórios(multa de 2%,juros de 1% a.m, calculados pro-rata-die e correção monetária, calculada pro-rata-die, com base na variação IGP-DI), ou outro que vier a substituí-lo pelo Governo Federal.

11.0 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, de conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.0 – DO REAJUSTE

12.1 – Os valores das tarifas inicialmente contratados só serão atualizados quando houver revisão de tarifas ou homologação de reajuste devidamente autorizados pela respectiva Agência Reguladora;

12.2 – A operadora deverá repassar ao Tribunal os preços e benefícios oferecidos ao mercado sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.

ANEXO I – A

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PERFIL DE TRÁFEGO

GRUPO 01- SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS CHAMADAS ORIGINADAS NAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E TRONCOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO(VALORES COM IMPOSTOS)

Item	Descrição dos Serviços	Número de Minutos Mensais	Número de Minutos Anuais	Estimativa de Gasto Mensal(R\$)	Estimativa de Gasto Anual(R\$)
------	------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------------	--------------------------------



01	Nacionais	Chamadas Intra-regionais(originadas nas cidades de São Luís e interior do Estado do Maranhão destinadas à Região 1)	Fixo x Fixo	6.250	75.000	3.125,00	37.500,00
			Fixo x Móvel	320	3.840	448,00	5.376,00
		Chamadas Inter-regionais(originadas nas cidades de São Luís e nas cidades do interior do estado do Maranhão destinadas às Regiões 2 e 3)	Fixo x Fixo	3.975	47.700	1.987,50	23.850,00
			Fixo x Móvel	425	5.100	675,75	8.109,00
02	Chamadas internacionais(cidade adotada como referência – Lisboa – Portugal)	Fixo x Fixo	10	120	13,40	160,80	
		Fixo x Móvel	10	120	16,50	198,00	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01 (R\$)							75.193,80

**ANEXO I - B
LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS**

VARAS DO TRABALHO	ENDEREÇO	Nº DE LINHAS TELEFÔNICAS	NUMERAÇÃO DAS LINHAS
Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho	Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA	23 linhas	98-3221-1377 98-3221-1967 98-3221-2677 98-3232-9444 98-3221-0506 98-3231-4001 98-3231-4134 98-3231-4357 98-3251-8043 98-3232-1100 98-3232-3155 98-3232-4360 98-3232-5016 98-3232-5057 98-3232-5088 98-3232-7442 98-3221-1409 98-3221-1424 98-3232-8894 98-3232-9690 98-3232-9874 98-3231-8147 98-3221-3518
Arquivo Geral do Tribunal	R de Santaninha 398	01 linha	98-3232-7445
Vara do Trabalho de	Rua Fortaleza,nº 562	02 linhas	99 -3538-2044



Açailândia			99-3538-2815
Vara do Trabalho de Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 258 –	02 linhas	98-3621-2469 98-3621-3299
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, nº 1049	02 linhas	99-3541-2753 99-3541-2993
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Coelho Neto, nº 348	02 linhas	99-3643-2880 99-3643-2797
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n –	02 linhas	3349-0130 3349-0485
Vara do Trabalho de Caxias	Praça Vespaziano Ramos, nº 446	02 linhas	99-3521-3289 99-3521-5127
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek nº 755 Pr	02 linhas	98-3471-1631 98-3471-1214
Vara do Trabalho de Estreito	BR 010, nº 20 – CENTRO	02 linhas	3531-7315 3531-7722
Vara do Trabalho de Imperatriz	Rua da Saudade, Qd 12, Parque das Palmeiras	03 linhas	99-3523-7264 99-3523-7928 99-3523-8479
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Boueres nº1026Bairro/Mutirão	02 linhas	3642-1658 3642-1677
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, nº35	02 linhas	98-3381- 1332;3381-1851
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Rua Magalhães de Almeida, nº 176	02 linhas	3663-0400 3663-0429
Vara do Trabalho de Santa Inês	Av. Castelo Branco, nº 2442 – BR 316	02 linhas	98-3653-2383 98-3653-2976
Vara do Trabalho de São João dos Patos	Av. Getúlio Vargas, nº 60 – CENTRO	02 linhas	3551-2465 3551-3531
Vara do Trabalho de Timon	Av. Jaime Rios s/n	02 linhas	3212-1313; 3212-1210

ANEXO I - C



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 239/2009 – PE 16 /2009

Licitação
Fl.

ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PRÉDIO-SEDE:

01 Central Telefônica, Modelo HICOM 300E, com rede MULTIPLEX

Número Chave: 9300

Faixa de numeração:

9300 a 9399

9400 a 9499

9500 a 9599

Total= 6 Módulos de 50=300 ramais (sendo 48 digitais com interface UPOE (EP + D) para telefones optiset E e 252 analógicos)

Troncos: 2 links ISDN; Total = **60 canais/troncos/linhas**

ANEXO I - D

MODELO DE PROPOSTA



Dados da empresa:

Razão Social
CNPJ/MF nº
Fone/FAX
E-mail

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem apresentar proposta, de acordo com o perfil de tráfego do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Anexo III), englobando as tarifas propostas para todos os serviços que poderão vir a serem prestados para o objeto da contratação, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Ofecemos ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o percentual de desconto para o objeto da contratação, calculado sobre o somatório do resultado da quantidades de minutos X preço das ligações telefônicas.

Objeto (descrever grupo 1 , tipo de plano de serviços, características do plano de serviços),

O valor, depois de aplicado o percentual de desconto ofertado será o seguinte:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE A SERVIÇOS DE STFC

GRUPO 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER AS CHAMADAS ORIGINADAS NAS LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E TRONCOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO

Item	Destino das Ligações		Tráfego Anual Estimado(minutos)	Preço Unitário(R\$)	Total(R\$)	Desc.(%)	Preço Anual (R\$)
01	Nacionais	Intra-Regional	Fixo x Fixo	75.000			
			Fixo x Móvel	3.840			
	Inter-Regional	Fixo x Fixo	47.700				
		Fixo x Móvel	5.100				
02	Internacional	Fixo x Fixo	120				
		Fixo x Móvel	120				
T							
TOTAL ANUAL COM DESCONTO (R\$)							

Observações:

1. Preços com impostos;
2. Preencher os campos do "Preço Unitário (R\$)" com valores do Plano Básico/Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 239/2009 – PE 16 /2009

Licitação
Fl.

VALOR TOTAL DO GRUPO 01 = (R\$)

Local /Data

Assinatura do representante

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor de Serviços Gerais
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO II Minuta do Contrato

CONTRATO TRT N.º/2009
PA N.º 239/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA COMUTADA DE LONGA
DISTANCIA NACIONAL E INTERNACIONAL QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante



denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Senhor(a) RG n.º CPF n.º, tem entre si ajustado este Contrato de Prestação de Serviços, na forma constante do Processo Administrativo n.º 239/2009, Pregão Eletrônico n.º 16/2009, de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º. 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e, subsidiariamente, pelo Decreto n.º. 3.555 de 08.08.2000, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078 de 11.09.1990, Leis, resoluções relativas à telefonia publicadas pela ANATEL, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de telefonia fixa comutada de longa distância nacional e internacional, para o **CONTRATANTE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades longa distância nacional e internacional, a ser prestada ao **CONTRATANTE**, abrange os seguintes serviços:

- 1.1 – Contratação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância Nacional (STFC – LDN), da seguinte forma:
 - a) Serviços de longa distância intra-regional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da capital e interior do Estado do Maranhão constante dos Anexos e do Termo de Referência;
 - b) Serviços de Longa distância inter-regional para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do tribunal regional do Trabalho da 16ª Região e Varas da capital e interior do Estado Maranhão constante do (s) Anexo..... e
- 1.2) Serviços de telefonia fixa comutada de longa distância internacional (STFC –LDI), para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Varas do Trabalho da capital e interior do estado do Maranhão;

Parágrafo Segundo: Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art.65, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o Parágrafo Segundo poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre contratantes.

Parágrafo Quarto: Integram o presente Contrato independente de transcrição:

- a) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada constante às fls.;
- b) Termo de Referência às fls. 130/141;
- c) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos às fls.99/116;
- d) Ata do Pregão Eletrônico às fls.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor anual estimado do presente Contrato para a contratação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância nacional e internacional é de R\$ (.....), neles já incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições, encargos soci-



ais, trabalhistas, lucro, materiais, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com impostos e taxas (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia.

Parágrafo Segundo: Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado de..... incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico/Alternativo de Serviços, aprovado e divulgado pela ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar uma única fatura/conta telefônica para o objeto do contrato, acompanhada dos demonstrativos de utilização dos serviços por linha telefônica fixa, indicando destino das ligações, horários e duração das mesmas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao serviço prestado, com vencimento dia 20 de cada mês e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos, para efeito de pagamento, as Notas fiscais de serviços/faturas com serviços identificados até o período de 120 (cento e vinte) dias anterior à emissão da referida nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da fatura/conta telefônica somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sem que seja cobrada multa pelo atraso no pagamento.

Parágrafo Quinto: Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF n.º 480/2004, referente a tributos e contribuições de competência da União.

Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a



correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculadas por meio de aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa de percentual anual no valor de 6%

Caso seja tecnicamente possível:

- os períodos de faturamento deverão corresponder aos meses civis, ou
- o faturamento correspondente ao mês de dezembro deverá encerrar-se no dia 31.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores das tarifas inicialmente contratados somente serão atualizados quando houver revisão de tarifas ou homologação deste devidamente autorizados pela respectiva Agência Reguladora.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes devem ser comunicados à Administração do **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A operadora deverá repassar ao **CONTRATANTE** os preços e benefícios oferecidos ao mercado sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, de conformidade como o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A prorrogação deste Contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela Diretoria Geral;
2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que continuem sendo o mais vantajoso para o **CONTRATANTE**;
5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas;
8. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
9. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, além do fornecimento de serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1- Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 3- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 7- Repassar ao **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;



- 8-Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- 9-Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;
- 10-Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11-Atender de imediato as solicitações do **CONTRATANTE**, iniciando o atendimento em no máximo 02 (duas) horas corridas e corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 12-Fornecer, mensalmente ou quando solicitado, faturas com o demonstrativo dos serviços, por ramal de PABX e por linha ou tronco telefônico, de modo que o executor do contrato possa acompanhar a evolução das contas;
- 13- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 14- Manter, ainda os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 15-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 16-Não subcontratar totalmente os serviços objeto deste contrato, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e nos limites por ele estabelecidos;
- 17-Providenciar para que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamento de tráfego;
- 18- Indicar, por escrito, no mínimo, um representante (consultor), com endereço fixo em São Luís/MA e telefone atualizado, para atuar como preposto para dirimir e solucionar problemas relativos aos serviços, constando os seguintes dados: nome completo, números do documento e identidade e do CPF;
- 19- Comunicar ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, por escrito, sempre que o representante indicado for substituído por outro de experiência equivalente ou superior;
- 20- Responsabilizar-se pela recuperação de danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou prestação dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados;
- 21- Assegurar ao **CONTRATANTE** o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com o mesmo perfil de tráfego;
- 22 - Entregar as faturas no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**;
- 23- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 24- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
- 25- Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 24- Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosas;



25- Informar tarifas e preços, por escrito ou meio eletrônico, sempre que houver alterações de valor (es);

25- Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

26- Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e neste Contrato, garantido o direito à ampla defesa, à CONTRATADA que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) Apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a nota de empenho e ou assinar o contrato;
- c) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceite;
- d) Pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- e) Pela execução do objeto que não atenda à especificação técnica exigida no Edital e contida na proposta.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Adminis-



tração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública.

Parágrafo Segundo: Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro : Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo e condições de execução estão dispostos no Termo de Referência. A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para o início dos serviços. Deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para o início dos serviços deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Serviços Gerais, na condição de representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassem a competência da Diretoria de Serviços Gerais deverão ser solicitadas à Secretaria de Coordenação Administrativa do **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de qualquer serviço, objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: Os valores praticados pela **CONTRATADA** serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o representante da Administração assegurar-se de que os preços praticados pela



CONTRATADA são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado.

Parágrafo Quinto: A verificação dos preços praticados pelas operadoras deverá ocorrer mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção dos contratos existentes.

Parágrafo Sexto: A avaliação deverá ocorrer mediante comparativo dos preços praticados pelas operadoras contratadas e, ainda, entre esses e aqueles praticados para consumidores cujo perfil de tráfego seja semelhante ao do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT – 16ª Região

P/CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 239/2009 – PE 16 /2009

Licitação
Fl.